

Estado do Paraná - FEPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.316.324-9, e

Considerando que a Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, instituiu o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

Considerando que a Lei nº 23.192, de 14 de maio de 2026, instituiu a Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR, com o objetivo de assegurar ao FEPR a administração técnica, orçamentária, financeira, contábil, estratégica e institucional;

Considerando que o Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, regulamenta a estrutura de governança e o funcionamento do Fundo Estratégico do Paraná;

Considerando o Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para a execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Poder Executivo Estadual, que define as atribuições e responsabilidades do Ordenador de Despesas e que disciplina a atuação das Unidades Gestoras;

Considerando a Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, que disciplina as diretrizes contábeis e normas de governança e ética da contabilidade do Fundo Estratégico do Paraná, dentre outras disposições;

Considerando a Resolução SEFA nº 543, de 8 de julho de 2026, que designa o servidor Gilberto Calixto como Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário de Estado da Fazenda exercerá a função de Ordenador de Despesas do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR.

Art. 2º Fica delegada ao Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR a competência para exercer, no âmbito do Fundo, as atribuições de Ordenador de Despesas, observadas as disposições do Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, da Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos inerentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e contratual do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, inclusive aqueles atribuídos ao Ordenador de Despesas pela legislação estadual e pelas normas expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º A delegação prevista nesta Resolução não afasta a competência originária do Secretário de Estado da Fazenda, que poderá, a qualquer tempo, praticar os atos delegados, avocá-los ou revogar, total ou parcialmente, a presente delegação.

Art. 4º O Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR responderá pelos atos praticados no exercício da competência delegada, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Aplicam-se ao exercício da competência delegada as disposições constantes do Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, e da Resolução SEFA nº 405, de 25 de maio de 2026, no que couber.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 101360/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 215.2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Dezoito (18) dias de férias (saldo final) referente ao exercício de 2024, de

03/08/2026 à 20/08/2026, ao Vice-Presidente, Sr. SEBASTIÃO MOTA, CPF: 073.XXX.XXX-34, neste período será substituído pelo Presidente da Autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 101125/2026

PORTARIA Nº 216/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

15 dias de férias a Chefe de Departamento, Simbologia FCE-10, REJANE DO AMARAL SEVERINO, CPF: 598.XXX.XXX-20, referente ao exercício de 2024 de 10/08/2026 a 24/08/2026, sendo neste período substituída por Marina Kazumi Hoshino Ito, CPF: 270.XXX.XXX-91, servidora efetiva deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 101128/2026

PORTARIA Nº 217/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

30 dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 06/08/2026 a Cleuzeli de Fatima Sá, Chefe de Divisão FCE-10, CPF: 696.XXX.XXX-72, sendo neste período substituída por Clovis Sualete De Mello, CPF: 672.XXX.XXX-72, servidor efetivo desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 101129/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1064/2026-DG
PROTOCOLO: 25.227.364-6

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos Pareceres n.º 1200/2026-PJ/ADM, n.º 1201/2026-PJ/ADM, n.º 1202/2026-PJ/ADM e n.º 1203/2026-PJ/ADM, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0469/2026 GMS, referente à aquisição de equipamentos de laboratório para atender as demandas do Laboratório Central do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, adjudicando os lotes aos vencedores, conforme segue:

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	MASTER TOOLS INSTRUMENTOS LTDA	R\$ 39.900,00
2	FRACASSADO	FRACASSADO
3	FAZ VENDAS LTDA	R\$ 3.300,00
4	FRACASSADO	FRACASSADO

2. Publique-se;



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
a03f19ee7
EDIÇÃO 12197 | DATA 30/07/2026

